



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

Mensagem nº 42/2020

Nova Bassano, 15 de outubro de 2020.

Senhora Presidenta,
Senhores Vereadores:

Ao cumprimentá-los, vimos enviar-lhes para discussão e votação o Projeto de Lei n.º 42/2020. **EM REGIME DE URGÊNCIA.**

Pelo presente Projeto, buscamos autorização para a abertura de Crédito Especial, no Orçamento de 2020, com a finalidade de utilizar o recurso da União, que devido a Pandemia do Coronavírus (covid-19), será repassado às Entidades registradas neste Município, de acordo com a Lei Municipal nº 3.156 de 14 de julho de 2020 a mesma alterada pela Lei Municipal nº 3.165 de 07 de outubro de 2020.

Em contrapartida, para cobertura do crédito especial o ingresso do recurso da União em Transferência à Cultura.

Sendo o que se apresenta para o momento, e no aguardo de um parecer favorável, quanto à apreciação do referido projeto, reiteramos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

IVALDO DALLA COSTA
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO**

PROJETO DE LEI Nº 42/2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no Orçamento de 2020 e dá outras providências.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, no Orçamento de 2020, com as seguintes classificações orçamentárias e com os seguintes valores:

I - Órgão:	06	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
Unidade:	01	Recursos Subordinado	
Função:	13	Cultura	
Sub-função:	392	Difusão Cultural	
Programa:	0201	Desenvolvimento de Cultura	
Projeto:	1167	Subvenções as Entidades.	
Elemento de despesa:	3.3.50.43.00	Subvenção Social (854).....	R\$ 70.200,47
Elemento de despesa:	3.3.60.45.00	Subvenção Econômica (855).....	R\$ 10.000,00
Fonte de Recurso:	1065	Recurso Transf. à Cultura;	

Parágrafo único. Servirá de recurso para cobertura do Crédito Especial, autorizados no *caput* deste artigo, o ingresso no valor de R\$ 80.200,47 (Oitenta mil, duzentos reais com quarenta e sete centavos), utilizando o Ingresso do recurso vindo da União em Transferência à Cultura.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, aos 15 dias do mês de outubro de 2020.


IVALDO DALLA COSTA
Prefeito Municipal